



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LOTE 1 - COTA PRINCIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ABADÁ DE CARNAVAL TECIDO 100 POLIÉSTER, GOLA CARECA DE VIÉS COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA E MANGAS CONFORME MODELO DE CADA BLOCO.	UND	1000	21,9	21900,00
2	BLAZER PARA BANDA DE MÚSICA: BLAZER DE FLEX. BACK MANGA LONGA PARA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL NA COR A DEFINIR COM BOTÕES E DETALHES DOURADO, COM BRASÃO BORDADO DO MUNICÍPIO E DA BANDA DE MÚSICA, BORDADA NO PEITO ESQUERDO E NA MANGA ESQUERDA.	UND	60	322,32	19339,20
3	BLUSA EM MALHA FRIA BRANCA BLUSA COM GOLA CARECA DE VIÉS SERIGRAFIA NA FRENTE COM LOGOMARCA DA SECRETARIA E COSTA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND	490	23,43	11480,70
4	BLUSA EM MALHA FRIA BRANCA COM GOLA CARECA E MANGA DE VIÉS, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA E MANGAS COR A COMBINAR	UND	2300	24,51	56373,00
5	BLUSA EM MALHA FRIA BRANCA COM GOLA CARECA E MANGA DE VIÉS, SERIGRAFIA NA FRENTE COM A ARTEDO TEMA E NAS COSTAS COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND	2330	23,96	55826,80
6	BLUSA EM MALHA FRIA GOLA POLO BLUSA GOLA POLO E PUNHO NA COR VERDE BANDEIRA, SERIGRAFIA NA FRENTE COM LOGOMARCA DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	UND	150	44,03	6604,50
7	BLUSA EM MALHA PV COLORIDA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM PINTURA FRENTE E COSTA, LAYOUT A SER DEFINIDO DE ACORDO COM AS CAMPANHAS NO DE CORRER DO ANO	UND	1770	28,06	49666,20
8	BLUSA GOLA POLO EQUIPE DE PRODUÇÃO - MALHA PP BRANCA COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DA SECRETARIA E DO EVENTO. TAMANHOS P/M/G.	UND	400	46,69	18676,00
9	BLUSA MALHA FRIA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL	UND	1134	36,56	41459,04
10	BLUSA MALHA FRIA CORES VARIADAS BLUSA COM GOLA CARECA DE VIÉS, EM CORES VARIADAS SERIGRAFIA FRENTE COM LOGOMARCA DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E COSTA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND	300	21,5	6450,00
11	BLUSA MANGA LONGA PARA GARI BLUSA MANGA LONGA DE MALHA FRIA, COM BOLSO, FAIXA REFLETIVA FRENTE E COSTA, LOGOMARCA DA SECRETARIA E DO MUNICÍPIO	UND	800	90,61	72488,00
12	BLUSAS PARA EVENTOS DO CALENDÁRIO CULL DE MUNICÍPIO - MALHA PP BRANCA COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DA SECRETARIA E DO EVENTO TAMANHOS P/M/G	UND	6450	30,97	199756,50
13	CALÇA PARA BANDA DE MÚSICA: CALÇA SOCIAL DE FLEX. BECK COR A DEFINIR COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, ZÍPER REFORÇADO E DOIS BOLSOS COSTAS. TAMANHO 36 A 46 DESTINADO PARA BANDA DE MÚSICA.	UND	60	77,43	4645,80
14	CALÇA PARA GARI - CALÇA PARA GARI EM TECIDO BRIM, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA, COM BOLSOS NA FRENTE E FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS TAMANHOS M E G	UND	800	92,13	73704,00
15	CALÇAS PERSONALIZADAS MASCULINA DE TECIDO COM APLIQUES DE CORES DIVERSAS. TAMANHOS E MODELOS A COMBINAR.	UND	230	76,43	17578,90
16	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA PARA UNIFORME DE MALHA PIQUET MANGA LONGA 100% ALGODÃO, COR A DEFINIR, BOLSO FRONTAL, SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA	UND	850	44,03	37425,50
17	CAMISA MANGA LONGA PERSONALIZADA MASCULINA EM CETIM, FITAS E APLIQUES DE TECIDOS DE CORES DIVERSAS. TAMANHOS E MODELOS A COMBINAR.	UND	300	54,53	16359,00
18	CAMISA PROMOCIONAL BLUSAS EM MALHA FRIA BRANCA COM SUBLIMAÇÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA	UND	650	26,73	17374,50

*Handwritten signatures and initials on the right margin of the table.*



*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



19	CAMISA SOCIAL BANDA DE MÚSICA: CAMISA SOCIAL DE TRICOLINE COR A DEFINIR COM BRASÃO BORDADO DO MUNICÍPIO E DA BANDA DE MÚSICA. TAMANHOS P/M/G	UND	60	84	5040,00
20	COLETE PERSONALIZADO MASCULINO DE TECIDO COM APLIQUES DE CORES DIVERSAS E PEDRARIAS.	UND	280	14,97	4191,60
21	COLETES PARA AMBULANTES PARA AMBULANTES EM EVENTOS EM MALHA DE 100% POLIÉSTER COM LOGOMARCA DO EVENTO E DO MUNICÍPIO.	UND	2000	14,97	29940,00
22	COLETES PARA IDOSAS DO PROJETO MOVIMENTAÇÃO - EM TECIDO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DA SECRETARIA E DO EVENTO. TAMANHOS P/M/G.	UND	1000	16,42	16420,00
23	CONJUNTO PARA MUSAS DA MELHOR IDADE - TECIDO TRABALHADO COM RENDA DIVERSAS CORES.	UND	30	128	3840,00
24	UNIFORME ESPORTIVO ADULTO CONJUNTO COM 15 CAMISAS DE MANGA CURTA E 01 MANGA LONGA E 16	CONJUNTO	47	716,33	33667,51
25	UNIFORME ESPORTIVO INFANTO JUVENIL CONJUNTO COM 16 CAMISAS DE MANGA CURTA E 01 MANGA LONGA E 16 CALÇÕES	CONJUNTO	32	740	23680,00
26	VESTIDO PARA DANÇA - VESTIDO EM MALHA 100% POLIÉSTER PARA DANÇA. P/M/G.	UND	150	123,43	18514,50
27	VESTIDO PARA MISS VESTIDO LONGO SOCIAL DE FESTA COM TECIDO TRABALHADO. TAMANHOS A DEFINIR.	UND	30	204	6120,00
28	VESTIDO PERSONALIZADO PARA FESTIVAL DE QUADRILHA COM CETIM, RENDAS, FITAS E PEDRARIAS, CORES DIVERSAS. TAMANHOS E MODELOS A COMBINAR	UND	80	176,67	14133,60
29	VESTIDOS MISS MIRIM - VESTIDO SOCIAL EM TECIDO PEITORAL DE TULE BORDADO COM SAIA BUFANTE DUPLA CAMADA COM ARMAÇÃO EM FILÔ. CORES E TAMANHOS VARIADOS.	UND	30	157,9	4737,00
30	BLUSAS PARA OFICINAS CULIS COM LOGO DO PROJETO E LOGOS DA PREFEITURA E SECRETARIA	UND	1500	21,5	32250,00
31	BLUSA MANGA LONGA DE MALHA FRIA, GOLA CARECA , LOGOMARCA PERSONALIZADA FRENTE E COSTA	UND	674	51,99	35041,26
32	BLUSA MANGA CURTA DE MALHA FRIA, GOLA CARECA , LOGOMARCA PERSONALIZADA FRENTE E COSTA	UND	1103	37,89	41792,67
33	BLUSA GOLA POLO C/ ABERTURA DE 2 BOTÕES, MALHA FRIA, MANGA LONGA, LOGOMARCA PERSONALIZADA FRENTE E COSTA	UND	266	46,69	12419,54
34	BLUSA GOLA POLO C/ ABERTURA DE 2 BOTÕES, MALHA FRIA, MANGA CURTA , LOGOMARCA PERSONALIZADA FRENTE E COSTA	UND	348	46,69	16248,12
35	CALÇA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BRIM (100% ALGODÃO), DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM BOLSO TRASEIRO, PERSONALIZADO.	UND	200	110,97	22194,00
36	UNIFORME MOTORISTAS, BLUSA POLO MANGA LONGA, MALHA FRIA, COM ABERTURA DE DOIS BOTÕES, BOLSO FRONTAL (FUNÇÃO, NOME, TIPAGEM SANGUÍNIA, LOGOMARCA HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO) AZUL ESCURO, CALÇA RIP STOP AZUL ESCURO, BOLSOS FRONTAIS. (TAMANHOS G, GG, XG)	UND	100	46,69	4669,00
37	UNIFORME PARA FUNCIONÁRIOS: CONTENDO BLUSA GOLA POLO, MALHA FRIA, COR DE ACORDO COM PADRÃO SETOR, ABERTURA DE DOIS BOTÕES COM IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E CALÇA DE BRIM COM LYGRA (TAMANHOS M, G, GG, XG)	CONJUNTO	64	198,67	12714,88
38	UNIFORME SOCORRISTAS, BLUSA E CALÇA EM TECIDO RIP STOP, GANDOLA MODELO SOCORRISTA, COM FAIXAS LUMINOSAS E BORDADOS SIMBOLOS (BRASÃO GAEPH, BRASÃO BOMBEIRO CIVIL, BANDEIRA DO BRASIL, BRASÃO NOVA RUSAS, LOGOTIPO HOSPITAL E NOME DE GUERRA)	CONJUNTO	32	170,63	5460,16
39	UNIFORME VIGILANTE, BLUSA POLO MANGA CURTA, MALHA FRIA, COM ABERTURA DE DOIS BOTÕES, BOLSO FRONTAL (FUNÇÃO, LOGOMARCA HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO) PRETA, CALÇA RIP STOP PRETA ESCURO, BOLSOS FRONTAIS.	CONJUNTO	32	177,33	5674,56

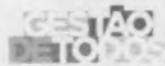
*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



*[Handwritten signatures and initials at the bottom]*



**Nova Russas**  
PREFEITURA



40	BLUSA EM MALHA FRIA BRANCA COM GOLA CARECA DE VÉIS, SERIGRAFIA NA FRENTE COM LOGOMARCA DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E COSTA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND	1000	23,56	23560,00
41	BLUSA INFANTIL UNISSEX, COM GOLA REDONDA. TECIDO 80% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER, COM LOGOMARCA DA GESTÃO E DO PROGRAMA. COR E TAMANHO A DEFINIR.	UND	1000	24,98	24980,00
42	BLUSA EM MALHA FRIA COM GOLA CARECA DE VÉIS, EM CORES VARIADAS, SERIGRAFIA NA FRENTE COM LOGOMARCA DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E COSTA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND	1000	25,42	25420,00
43	BLUSA EM MALHA FRIA COM GOLA POLO E PUNHO NA COR VERDE BANDEIRA, SERIGRAFIA NA FRENTE COM LOGOMARCA DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E COSTA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND	600	34,55	20730,00
44	BLUSA SOCIAL DE TECIDO COM MANGA 3/4 E BORDADA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND	200	72,33	14466,00
45	BLUSA SOCIAL FEMININA DE TRICOLINE, MANGAS CURTAS, ABERTURA COM BOTÕES. LOGOMARCA DA GESTÃO BORDADA NO PEITO. (COR E TAMANHO A DEFINIR).	UND	200	82,93	16586,00
46	BLUSA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA, DE TRICOLINE, MANGAS LONGAS, ABERTURA COM BOTÕES. LOGOMARCA DA GESTÃO BORDADA NO PEITO. (COR E TAMANHO A DEFINIR)	UND	200	82,46	16492,00
47	VESTIDO EM TECIDO ALFAIATARIA TAMANHOS P/M/G E GG, DESTINADOS EVENTOS CULIS, COM TEMA A DEFINIR.	UND	200	134,67	26934,00
48	CAMISA SOCIAL MASCULINA, DE TECIDO TRICOLINE, MANGAS CURTAS, BOLSO E ABERTURA COM BOTÕES FRONTAIS. LOGOMARCA DA GESTÃO BORDADA NO PEITO. (COR E TAMANHO A DEFINIR).	UND	200	101,2	20240,00
49	CALÇA LEGGING EM MALHA 60% POLIÉSTER, 20% ELASTANO, 20% ALGODÃO, CORES, TAMANHOS A DEFINIR.	UND	50	74,6	3730,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01</b>					1268994,04

LOTE 2 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	BOINA PARA BANDA DE MÚSICA: BOINA A DEFINIR COM BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO.	UND	60	111,65	6699,00
2	BOLSA COM ZIPER DE LONA COM COR A DEFINIR, COM ALÇAS DIMENSÕES APROXIMADAS 49X14X32 CM	UND	1510	106,75	161192,50
3	BOLSA DE LONA EM PVC BOLSA DE LONA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO EVENTO E DO MUNICÍPIO	UND	1500	129,24	193860,00
4	BONÉ MODELO ABA RETA, IMPRESSÃO FRONTAL E NAS LATERAIS, CORES E IMPRESSÃO A DEFINIR COMPOSIÇÃO 50 ALGODÃO E 50 POLIÉSTER	UND	3050	18,23	55601,50
5	BOTINA BICO DE FERR CANO CURTO TAMANHO 37 AO 46	PAR	500	74,67	37335,00
6	BONÉ PARA EVENTO BONÉ PARA DIVERSOS EVENTOS COM LOGOMARCA DO EVENTO E DO MUNICÍPIO	UND	2750	12,18	33495,00
7	COLLANT DE BALÉ COLLANT REGATA COM SAINHA DECOTE REDONDO EM MALHA 100% POLIÉSTER TAMANHOS VARIADOS, LOGOMARCA DA SECRETARIA E DO MUNICÍPIO.	UND	200	29,45	5890,00
8	CORTINAS DECORATIVAS CONFEÇÃO DE CORTINAS DECORATIVAS CORES A DEFINIR.	UND	380	66,66	25330,80
9	FORRO DE ESPUMA REVESTIDO COM TECIDO, TIPO ANÁGUA PARA VESTIDO DO FESTIVAL DE QUADRILHA.	UND	80	53,33	4266,40
10	GRAVATA DE CETIM PARA BANDA DE MÚSICA: GRAVATA DE CETIM COR A DEFINIR.	UND	80	22,83	1826,40
11	MACACÃO DE DANÇA MACACÃO EM MALHA 110% POLIÉSTER PARA DANÇA. TAMANHOS P/M/G.	UND	150	166,99	25048,50
12	MAIÓ PARA MISS MAIÓ NA COR PRETO EM HELANCA. TAMANHOS A DEFINIR	UND	30	73,33	2199,90



Rua Padre Francisco de Paula, 1386  
Centro - CEP 42200-000  
Nova Russas - Ceará - Brasil  
R# 3672-6333

www.novarussas.ce.gov.br

@prefeituranovarussas

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



13	PARES DE MEIA PARA BANDA DE MÚSICA: MEIA SOCIAL NA COR PRETA.	PAR	60	27,83	1669,80
14	PEÇA DE MALHA PEÇA COM 20 KG CADA DE HELANCA LIGHT PARA DECORAÇÃO CORES VARIADAS	UND	260	316,47	82282,20
15	PEÇA DE TNT PEÇA DE TNT COM 50M CADA CORES VARIADAS	UND	1230	144,69	177968,70
16	SACOLA TIPO MOCHILA SACOLA EM TACTEL TAMANHO 35 CM X 28 CM COM ALÇA DE CORDÃO EM NYLON E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DO PROJETO, 100 SUBLIMADA	UND	1100	17,17	18887,00
17	SAPATILHA DE BALÉ SAPATILHA EM LONA COM ELÁSTICO E FORRO DE ALGODÃO.	PAR	200	64,2	12840,00
18	SAPATO PARA MISS SAPATO SOCIAL COM SALTO PARA MISS. TAMANHOS A DEFINIR.	PAR	30	161,67	4850,10
19	SAPATO PARA QUADRILHA JUNINA - SAPATO COM DETALHES E COM 2 FIVELAS NA PARTE DE CIMA CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO E SOLADO 100% BORRACHA, CORES E TAMANHOS A DEFINIR.	PAR	80	211,67	16933,60
20	SAPATO SOCIAL PARA BANDA DE MÚSICA: SAPATO SOCIAL PARA BANDA DE MÚSICA NA COR PRETO.	PAR	60	208	12480,00
21	LUVA DE PVC CANO LONGO ATE 46 CM COM PALMA ASPERA	PAR	720	48,33	34797,60
22	BONÉ ABA CURVA UNISSEX, TAMANHO AJUSTAVEL, LOGOMARCA PERSONALIZADA	UND	460	15,26	7019,60
23	BOLSA DE LONA PERSONALIZADA PARA ACS CONFECCIONADA EM LONA 10 IMPERMEÁVEL, 100% ALGODÃO, 32 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA X 20 CM DE FUNDO, 02 REPARTIÇÕES INTERNAS; COSTURAS COM REFORÇO E ACABAMENTO EM VIÉS DE POLIPROPILENO, DEBRUADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS ARREDONDADOS SOB A ABA DE FECHAMENTO DA BOLSA. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DOS PASSADORES EM METAL, OMBREIRAS CONFECCIONADAS EM NYLON, FIXADAS A BOLSA COM COSTURAS EM 'X'. ABA DE FECHAMENTO FORMADA POR PROLONGAMENTO MEDINDO 64 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM CADARÇO DE POLIPROPILENO COM LARGURA 35 MM, COM VISOR EM PROPOLITILENO TRANSPARENTE, PARA ENCAIXE DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFECCIONADA EM PVC E PERSONALIZADA.	UND	160	140,57	22491,20
24	BOLSA EM LONA PADRÃO FUNASA FABRICADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL FIO 10 NA COR CÂQUI (MOSTARDA), POSSUI DUAS DIVISÕES INTERNAS E UM BOLSO SEM LAPELA, ALÇA REGULÁVEL EM FITA DE NYLON COM LARGURA DE 50 MM E OMBREIRA EM LONA. BOLSA COM 37 CM DE COMPRIMENTO, 31 CM DE ALTURA E 20 CM DE PROFUNDIDADE, PERSONALIZADA PARA ENDEMIAS.	UND	160	121,18	19388,80
25	COLETE PARA AGENTE DE ENDEMIAS E VIGILANCIA CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, 100 % ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS INFERIORES E DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELA, COM OPÇÃO DE CÓS OU ELÁSTICO, COM AS LOGOMARCAS DENTRO DAS NORMAS DO MUNICÍPIO, APLICADAS EM BORDADO PERSONALIZADO E SINALIZADOS, COR CAQUI.	UND	200	74,13	14826,00
26	BOTA DE SEGURANÇA PARA USO OCUPACIONAL COM FECHAMENTO POR ATACADOR, CONFECCIONADA EM VAQUETA NOBUCK, LÍNGUA-FOLE E COLARINHO EM CAMURÇA ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, ILHOSES DE GANCHO, BIQUEIRA PLÁSTICA, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBREPALMILHA ANTIMICROBIANA.	PAR	200	101,09	20218,00
27	CINTO NYLON COM FIVELA	UND	132	32,69	4315,08
28	CHAPÉU COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO AUSTRALIANO POLIÉSTER	UND	148	28,03	4148,44



*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



Nova Russas  
PARETIPIVA

GESTÃO  
DE TODOS



29	MEIAS PARA AGENTE DE ENDEMIAS	UND	132	15,47	2042,04
30	LUVA DE PVC CANO LONGO ATÉ 46CM	UND	30	9,33	279,90
31	AVENTAL DE COZINHA, DE TECIDO OXFORD COM BOLSO FRONTAL, FRENTE SUBLIMADO, COM LOGO DA GESTÃO E SECRETARIA.	UND	30	20,29	608,70
32	SACOLA TIPO MOCHILA EM TÁCTEL TAMANHO 35CM X 28CM COM ALÇA DE CORDÃO EM NYLON E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DO PROJETO, 100% SUBLIMADA.	UND	1000	2,77	2770,00
33	BOLSA COM ZÍPER DE NYLON COR A DEFINIR COM ALÇAS LONGAS DIM. APROX.. 49X14X32CM.	UND	1000	26,67	26670,00
34	BOLSA EM LONA (SERIGRAFADA) CORES A DEFINIR DIM. APROX. 42X33X32CM.	UND	250	97,11	24277,50
35	COPO LONG DRINK DIVERSAS CORES PERSONALIZADAS	UND	1000	2,86	2860,00
36	CANECA DE PORCELANA, PERSONALIZADAS PARA EVENTOS DIVERSOS	UND	600	4,67	2802,00
37	CANECA DE ACRÍLICO, PERSONALIZADA DIVERSAS CORES	UND	1000	1,75	1750,00
38	SQUEEZER DE PLÁSTICO, PERSONALIZADO DIVERSAS CORES	UND	1000	5,27	5270,00
39	TAÇAS PERSONALIZADAS, DE PLÁSTICO DIVERSAS CORES	UND	1000	8,2	8200,00
40	TOALHA DE ROSTO, DIVERSAS CORES PERSOLIZADAS	UND	1200	10,66	12792,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 02</b>					<b>1098183,26</b>

**LOTE 3 - COTA RESERVADA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	JALECO BRANCO COLORIDO, CONFECCIONADO EM TECIDO GABARDINE, MANGAS LONGAS, GOLA PADRE, DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR, FECHAMENTO FRONTAL.	UND	300	50,33	15099,00
2	PIJAMA ENFERMAGEM - CIRURGICO	UND	100	68,16	6816,00
3	CAMISOLA PARA PACIENTE EM LINHO AZUL CLARO, 100% ALGODÃO, ABERTA NAS COSTAS, COM TIRAS PARA AMARRAR, SILCADO NOME DA SECRETARIA DE SAÚDE, NOME DA INSTITUIÇÃO, SETOR E LOGOMARCA EM TODA A EXTENSÃO DA PEÇA, TAMANHO GRANDE.	UND	200	34,33	6866,00
4	CAMISOLA PARA PACIENTE CENTRO CIRURGICO EM LINHO VERDE CLARO, 100% ALGODÃO, ABERTA NAS COSTAS, COM TIRAS PARA AMARRAR, SILCADO NOME DA SECRETARIA DE SAÚDE, NOME DA INSTITUIÇÃO, SETOR E LOGOMARCA EM TODA EXTENSÃO DA PEÇA. TAMANHO GRANDE.	UND	400	40,3	16120,00
5	CAMISOLA TRANSPASSADA PARA PACIENTE GESTANTE EM MISTURA DE FIBRAS (50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO) COM FIAÇÃO DE 180 FIOS NA COR ROSA BEBÊ. SILCADONOME DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, NOME DA INSTITUIÇÃO, SETOR E LOGOMARCA EM TODA EXTENSÃO DA PEÇA, TAMANHO ÚNICO.	UND	400	36,66	14664,00
6	CAMPO CIRÚRGICO ABDOMINAL, VERDE ESCURO BRIN E SATJA 2,00 CM X 0,80 CM	UND	50	55,23	2761,50
7	CAMPO CIRÚRGICO AVENTAL PADRÃO, VERDE ESCURO, BRIM SARJA	UND	50	55,23	2761,50
8	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, VERDE ESCURO, BRIM SARJA 50X50 CM/M.	UND	50	55,23	2761,50
9	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, VERDE ESCURO, BRIM SARJA 70X70CM/M.	UND	50	71,1	3555,00
10	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, VERDE ESCURO, BRIM SARJA 1,5X2,0 M.CM.	UND	50	88,26	4413,00
11	CAMPO CIRÚRGICO INSTRUMENTAL, VERDE ESCURO, BRIM SARJA 1,80 CM X 1,20 CM	UND	50	90,17	4508,50
12	CAMPO CIRÚRGICO LAP, VERDE ESCURO, BRIM SARJA 1,10 X 1,10 M/CM	UND	50	81,05	4052,50
13	CAMPO CIRÚRGICO LAP. BANDEJA C/TIRAS, VERDE ESCURO, BRIM SARJA 50X60 CM/M	UND	50	81,05	4052,50
14	CAMPO CIRÚRGICO LATERAL. VERDE ESCURO, BRIM SARJA 1,50CM X 1,00 CM	UND	100	81,05	8105,00



Rua Padre Francisco Ross, 1368  
Cidade - CEP 62300-000  
Nova Russas - Ceará - Brasil  
06 3672-6330

www.novarussas.ce.gov.br

@prefeturadenovarussas

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

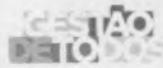
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



15	CAMPO CIRÚRGICO MOD. SAIÁ VERDE ESCURO, BRIM SARJA 1,5 X 1,0 M	UND	50	81,05	4052,50
16	CAMPO CIRÚRGICO PARA ROL, VERDE ESCURO, BRIM SARJA 1,0 X 1,0 M/C	UND	50	81,37	4068,50
17	CAMPO CIRÚRGICO PARA ROL, VERDE ESCURO, BRIM SARJA 60 X 60 CM/M	UND	50	81,5	4075,00
18	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, VERDE ESCURO BRIM SARJA 2/1 - MI,00X2,10X1,20X0,80 CM.	UND	50	78,04	3902,00
19	CAMPO CIRÚRGICO VERDE ESCURO BRIM SALA 2/1 - M - 0,80X0,70M - CAMPO CIRÚRGICO EM TECIDO DE BRIM SALA 211, COMPOSIÇÃO DE 100% ALGODÃO, COM PESO MÍNIMO DE 190 G/M2, COM LOGOTIPO BRANCO. TAMANHO 0,80X0,70	UND	50	78,07	3903,50
20	CAMPO INFERIOR VERDE ESCURO, BRIM SARJA 1,50MX2,00 M	UND	50	101,33	5066,50
21	CAMPO SUPERIOR VERDE ESCURO, BRIM SARJA 2,50MX1,50M	UND	50	61,27	3063,50
22	CAPOTE CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM SARJA 2/1 VERDE ESCURO, DE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, MANGA LONGA, COM PUNHO E OPA, DESCANSO DE MÃO E DEDEIRA, COM PESO MÍNIMO DE 190 Q/M2, COM LOGOTIPO BRANCO, TAMANHO 1,40X2,20M	UND	60	136,3	8178,00
23	CONJUNTO PIJAMA.MATERIAL OXFORDE, COMPONENTES CALÇA E BLUSA.CORES E TAMANHOS VARIANTES DE ACORDO COM PADRÃO DO SETOR	CONJUNTO	480	70,61	33892,80
24	CONJUNTO VESTIMENTA CIRÚRGICA, MATERIAL OFORDINE, COMPONENTES CALÇA E BLUSA, COR VERDE ESCURO, TAMANHO (M,G,GG), TIPO CALÇA C/ CADARÇO, TÚNICA DECOTE "U", MANGAS JAPONESAS, BOLSO DIREITO, LOGOMARCA COXA ESQUERDA E PEITO ESQUERDO.	CONJUNTO	120	102,67	12320,40
25	ENVOLTÓRIO CAMPO GRANDE DUPLO ALGODÃO CRU TRANÇADO COMPOSIÇÃO 100%ALGODÃO, COM PESO MÍNIMO DE 247G/M2 E MÍNIMO DE 130 FIOS P/M2, COM LOGOTIPO EM AZUL. TAMANHO 1,70 X 1,70	UND	60	51,73	3103,80
26	ENVOLTÓRIO CAMPO MÉDIO DUPLO ALGODÃO CRU TRANÇADO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM PESOMÍNIMO DE 274G/M2 E MÍNIMO DE 130 FIOS P/M2, COM LOGOTIPO EM AZUL.TAMANHO 1,00 X 1,00M.	UND	60	98,49	5909,40
27	ENVOLTÓRIO CAMPO PEQUENO DUPLO ALGODÃO CRU TRANÇADO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM PESO MÍNIMO DE 274G/M2 E MÍNIMO DE 130 FIOS P/M2, COM LOGOTIPO EM AZUL. TAMANHO 0,60 X 0,60M	UND	60	84,17	5050,20
28	JOGO DE CAMA SOLTEIRO PARA REPOUSO, NA COR BRANCA	UND	60	72,67	4360,20
29	LENÇOL AZUL CLARO BERÇO (100% ALGODÃO CRU) 0,90 X 1,30 - COM PESO MÍNIMO DE 0,126 G/M2 E MÍNIMO DE 182 FIOS POR M2. TAMANHO 0,90 X 1,30M.	UND	150	27,44	4116,00
30	LENÇOL CIRÚRGICO MESA NA COR VERDE ESCURO 2,0 X 1,0 M/CM	UND	120	64,12	7694,40
31	LENÇOL COBRE LEITO BERÇO MATERNIDADE, NA COR BRANCO, TAMANHO 73 CM COMP. X 34CM LARG.	UND	200	43,53	8706,00
32	LENÇOL COBRE LEITO PARA CAMA HOSPITALAR EM PERCAL MISTO (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER) COM FIAÇÃO DE 180 FIOS, NA COR AZUL CLARO. SILCADO NOME DA SECRETARIA DE SAÚDE, NOME DA INSTITUIÇÃO, SETOR E LOGOMARCA EM TODA EXTENSÃO DA PEÇA. TAMANHO 2,50M X 1,50M	UND	300	48,13	14439,00
33	LENÇOL COBRE LEITO PEDIÁTRICO, NA COR AZUL CLARO, TAMANHO 1,45M COMP. X 1M LARG.	UND	300	43,53	13059,00
34	LENÇOL LUVA BERÇO MATERNIDADE , NA COR BRANCO, TAMANHO 73CM COMP. X 34CM LARG.	UND	300	40,49	12147,00
35	LENÇOL LUVA LEITO PEDIÁTRICO, NA COR AZUL CLARO, TAMANHO 1,55M COMP. X 1,05M LARG.	UND	300	45,47	13641,00
36	LENÇOL LUVA PARA CAMA HOSPITALAR EM PERCAL MISTO (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER) COM FIAÇÃO DE 180 FIOS, NA COR AZUL CLARO. SILCADO NOME DA SECRETARIA DE SAÚDE, NOME DA INSTITUIÇÃO, SETOR E LOGOMARCA EM TODA EXTENSÃO DA PEÇA. TAMANHO 1,90M X 0,90M	UND	1000	54,9	54900,00



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

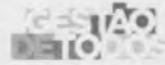
*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



**Nova Russas**  
MUNICÍPIO



37	PIJAMA INFANTIL, NA COR AZUL CLARO, (TAMANHOS P, M, G)	UND	100	43,76	4376,00
38	PIJAMA MASCULINO ADULTO, NA COR AZUL CLARO, (TAMANHOM, G)	UND	150	96,05	14407,50
39	TOALHA DE BANHO, FIOS RETORCIDOS, PADRÃO BÁSICA LISA, NA COR BRANCA, FELPUDA, 380 G/M2, COMPOSIÇÃO 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER. ACABAMENTO BAINHA SIMPLES	UND	30	36,33	1089,90
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 02</b>					346058,10
<b>VALOR GLOBAL</b>					2713235,40

**- DAS AMOSTRAS**

- O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar e devidamente habilitado(s), deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra de todos os itens por ele(s) vencido(s), devendo os mesmos serem apresentados em até 03 (três) dias úteis após convocação na Plataforma Eletrônica da bil compras/e ou email, para ser submetido, previamente, ao Controle de Qualidade, onde será emitido Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) do produto apresentado, pelo Técnico designado pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), sob pena de preclusão do direito, bem como da eliminação sumária do Licitante/Proponente do processo licitatório, podendo assim o(a) Pregoeiro(a) proceder com a convocação em ordem classificatória dos demais remanescentes, a fim de atendimento ao solicitado.

- As referidas amostras somente serão recebidas na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Avenida João Gregório Timbó, nº 1497, Universidade (vizinho ao colégio 11 de Novembro), Nova Russas - Ce, nos horários de 07h30min até 12h00min, no prazo estabelecido, não sendo concedida prorrogação de prazo para entrega da referida amostra sob qualquer hipótese, bem como não será permitida a substituição da amostra reprovada.

- As amostras serão analisadas, visando a verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas no termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

- A(s) amostra(s) apresentada(s) deverão ser identificada com um selo identificando o produto, o fornecedor, o item a qual se refere a amostra, conforme modelo abaixo:

PRODUTO:  
 PROPONENTE/FORNECEDOR/MARCA:  
 CNPJ:  
 LOTE/ITEM:



*[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]*



**PREGÃO ELETRONICO GM-PE006/2023**  
**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FARDAMENTOS, VESTIMENTAS E CONFECÇÕES HOSPITALARES, CAMISAS E ACESSÓRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
<b>Total R\$:</b>						

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Compra.

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital.

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

**Data:**

OBS.: COTAR OS ITENS IDENTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

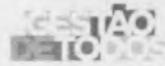
*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



*[Handwritten mark]*



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

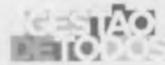
\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**





Nova Russas  
PREFEITURA



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE006/2023**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **Município de NOVA RUSSAS/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 07.993.439/0001-01, com sede na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, NOVA RUSSAS-CE, através da Secretaria xxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu respectivo Secretário (a), Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE006/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo Administrativo de licitação nº \_\_\_\_\_ na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE006/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES NO QUE COUBER, DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FARDAMENTOS, VESTIMENTAS E CONFECÇÕES HOSPITALARES, CAMISAS E ACESSÓRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE** conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE006/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL**

6.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.



Rua Padre Francisco Rosa, 1388  
Centro - CEP 62305-000  
Nova Russas - Ceará - Brasil  
88 3672-6330

[www.novarussas.ce.gov.br](http://www.novarussas.ce.gov.br)

@prefeituradenovarussas

*(Handwritten signatures and marks)*



**6.2. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**6.2.1.** A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

**6.2.2.** O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Depósito da CONTRATANTE ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No horário de 08h às 12h e das 14h às 17h.

**6.2.3.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

**6.2.4.** Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

**6.2.5.** Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

**6.2.6.** Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS-CE e dos respectivos órgãos demandante, com endereço na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro - CEP: 62.200-000 - NOVA RUSSAS, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01.

**6.2.6.1.** Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**6.2.7.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**6.3.** Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do órgão demandante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**7.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

**7.2. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhista do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**7.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**7.2.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**7.2.3.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.2.4.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**7.2.5.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



**7.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**7.4.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.4.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**7.4.3.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de NOVA RUSSAS/CE.

**7.4.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.4.5.** Se fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado, de acordo com o DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**8.1.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

**8.2.** Entregar os produtos solicitados em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, no Depósito da Secretaria ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

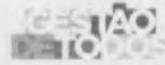
**a)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;



x W O



d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.

8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.6. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

8.9. No ato da entrega manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.11. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.12. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;



*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten marks and signatures at the bottom right]*



9.3. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

9.4. Permitir ao pessoal da contratada cesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

9.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

##### 11.1.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

##### 11.1.2. PELO FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.





11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da convocação, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS/CE será descredenciado no Cadastro do Município de NOVA RUSSAS/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

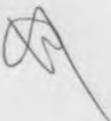
12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

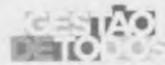
12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.





Nova Russas  
PREFEITURA



12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1. Descumprir as condições contratuais;

12.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

12.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de NOVA RUSSAS pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do órgão CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR ITEM.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

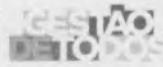
15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



Rua Padre Francisco Reis, 1344  
Centro - CEP 02200-000  
Nova Russas - Ceará - Brasil  
66 3672-6330

www.novarussas.ce.gov.br

@prefeituranovarussas



15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DO FORO**

16.1. O foro da Comarca do Município de NOVA RUSSAS-Ceará é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

NOVA RUSSAS-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE  
SECRETARIA xxxxx  
<<<ORDENADOR DE DESPESA>>>  
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ Nº.>>>  
<<<REPRESENTANTE>>>  
<<<CPF Nº.>>>  
CONTRATADA







Nova Russas  
PREFEITURA

GESTÃO  
DE TODOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

**ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

**1. RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ Nº**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**REPRESENTANTE:**

**RG Nº**

**CPF Nº**

**E-MAIL:**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials and signatures]*





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**, celebrada entre o Município de NOVA RUSSAS/CE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FARDAMENTOS, VESTIMENTAS E CONFECÇÕES HOSPITALARES, CAMISAS E ACESSÓRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.**

Razão Social:  
CNPJ Nº

Item	Especificação	Unidade.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	----------	------------	-------	----------------	-------------

*[Handwritten signatures and initials in the right margin]*





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA**

Conforme edital do Pregão Eletrônico Nº ----/2023 e o Decreto Municipal nº 63 de 14 de Novembro de 2013, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_

**1. RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE:

RG Nº

CPF Nº

**RELACIONAR O(S) ITENS(S)**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

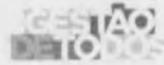
*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



**ANEXO V  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, NOVA RUSSAS-CE, CEP 62.200-000, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo Administrativo de Licitação Nº \_\_\_\_\_, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE006/2023**, Ata de Registro de Preços Nº \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato \_\_\_\_\_, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Global R\$</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome do Município de NOVA RUSSAS/CE - órgão contratante.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de \_\_\_\_\_.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_. Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_. Elemento de Despesa \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de NOVA RUSSAS/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de \_\_\_\_\_, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de NOVA RUSSAS/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências do contratado, que atenderá ou justificará de imediato.

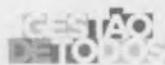
6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de referência e, ainda:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.



Handwritten signatures and initials on the right margin.



c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65, inciso 8º, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.



*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



8.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.3. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

8.3.1. Descumprir as condições contratuais;

8.3.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. Tiver presentes razões de interesse público.

8.4. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de NOVA RUSSAS pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

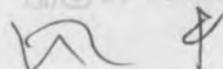
10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

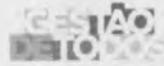
10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.





10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, Portaria N° \_\_\_\_\_, especialmente designado pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N° 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

10.9.1. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de NOVA RUSSAS/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N° 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

NOVA RUSSAS-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE  
SECRETARIA DE xxxx  
<<<ORDENADOR DE DESPESA>>>  
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ N°.>>>  
<<<REPRESENTANTE>>>  
<<<CPF N°.>>>  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

